



LIGHT S.A.

CNPJ Nº 03.378.521/0001-75

NIRE Nº 33.3.0026316-1

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Light SESA será a primeira empresa a aderir voluntariamente às novas cláusulas de qualidade e de sustentabilidade econômico-financeira dos contratos de concessão das distribuidoras

A Light S.A. ("Light"), controladora da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA", "Distribuidora" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL" ou "Agência") aprovou em sua 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, realizada nesta data, o 5º termo aditivo ao contrato de concessão nº 001/1996 para a Light SESA nos termos do Despacho ANEEL nº 2.194, de 16/8/2016 ("Despacho"). O Despacho possibilitou aos agentes não atingidos pela prorrogação dos contratos nos termos da Lei nº 12.783 assinar aditivo contratual com as cláusulas do novo modelo de contrato de concessão, o qual poderá contemplar nova data para as revisões tarifárias ordinárias.

Este aditamento traz alterações relevantes no contrato de concessão, com destaque para um novo detalhamento do cálculo tarifário, no qual a parcela que fica com a Distribuidora - Parcela B - passa a ser calculada a cada Reajuste Tarifário através de um componente específico, menos suscetível a variações da Parcela A (que engloba os Encargos Setoriais, os custos de Transmissão e a Compra de Energia).

Outros aspectos importantes são:

- i. Extensão do conceito de neutralidade para todos os itens da Parcela A
- ii. Consideração do custo com Receitas Irrecuperáveis na Parcela A, com atualização anual do mesmo
- iii. Mitigação de riscos com Outras Receitas, que passam a ser calculadas anualmente
- iv. Possibilidade de consideração das projeções de itens da Parcela A no cálculo tarifário, reduzindo o risco de formação relevante de CVA
- v. Ampliação e flexibilização da sistemática de aplicação do Fator X

Dessa forma, os riscos assumidos pela Light SESA também ficarão mais compatíveis com sua atividade fim, o que permitirá à Companhia trabalhar com eficácia para mitigá-los.

Outro ponto decorrente deste aditivo contratual está associado, nos termos do Despacho, à antecipação da 4ª revisão tarifária da Light SESA, de 6 de novembro de 2018 para 15 de março de 2017. Essa antecipação será fundamental para recompor o equilíbrio do contrato de concessão da Distribuidora, abalado principalmente em função: (i) do aumento excessivo da Parcela A após 2014, com consequente agravamento dos prejuízos causados pelo furto de energia e pela inadimplência, e (ii) dos Jogos Olímpicos de 2016, que exigiram elevados investimentos adicionais pela Light SESA.

Vale ressaltar também que através desse aditamento, a Companhia compromete-se com o atendimento de indicadores de sustentabilidade econômico-financeira e qualidade do serviço prestado. Esses indicadores têm como objetivo monitorar a saúde econômico-financeira da Distribuidora, bem como garantir uma prestação de serviço com qualidade adequada ao consumidor final.

Os critérios de eficiência com relação à qualidade do serviço prestado pela distribuidora serão mensurados por indicadores que consideram a duração e frequência médias das interrupções do serviço público de distribuição de energia elétrica - DECI e FECI, respectivamente – cujos limites internos (que envolvem apenas os eventos nas redes da Light SESA) seguem abaixo:

DECI (horas)					FECI (interrupções)				
2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
9,80	8,23	8,14	8,02	7,84	6,01	5,72	5,43	5,15	4,86

Importante ressaltar que a assinatura do 5º termo aditivo não prorroga o prazo final da concessão da Light SESA, que permanece em 4 de julho de 2026.

Maiores detalhes sobre o 5º termo aditivo podem ser encontrados em sua minuta, que estará oportunamente disponível no site da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br>

A decisão final sobre o processo referente à 4ª Revisão Tarifária da Light SESA deverá ocorrer no próximo dia 14 de março de 2017, conforme divulgado durante a 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

Ana Marta Horta Veloso

Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores